



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56

www.montemor.sp.gov.br

Lei Complementar nº 0027 de 16 de Fevereiro de 2012.

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 008 de 02/07/2007".

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte:

LEI

Artigo 1º - O artigo 67 da Lei Complementar nº 008, de 02/07/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...) Art 67 - Os integrantes da Guarda Civil Municipal trabalharão em Regime Especial, coerente com a natureza de suas funções, fazendo jus ao adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base, sobre o qual também incidirá contribuição previdenciária para fins de aposentadoria e pensões".

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, EM 16 FEVEREIRO DE 2012.

RODRIGO MAIA SANTOS.

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

OSVALDO APARECIDO VANCINI

Secretário Municipal de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana

EUDES MOCHIUTTI

Procurador Municipal